



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 23 de Dezembro de 2020

Ano III - Edição nº0516

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

DECRETOS

DECRETO Nº 3755, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,
Prefeito(a) Municipal de
ALTO ALEGRE, Comarca de Penápolis, Estado de
São Paulo, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Municipal nº
2.319, de 11 de junho de 2019,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica a Contabilidade Municipal,
autorizada a efetuar alteração orçamentária por
transposição, nos termos do
disposto no artigo 42 da lei municipal 2319/2019,
nos seguintes termos:

REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS/TRANSFERÊNCIAS:

02.05.03 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
81 08.244.0010.2.012.01.51000 PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.06.01 ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA	
111 10.301.0012.2.016.05.30011 PESSOAL CIVIL	15.450,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.06.03 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

168 10.304.0014.2.022.01.31000 PESSOAL CIVIL	3.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.06.04 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
176 10.305.0015.2.023.01.31000 PESSOAL CIVIL	7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.07.03 EDUCAÇÃO INFANTIL	
204 12.365.0018.2.029.01.21300 PESSOAL CIVIL	4.625,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
205 12.365.0018.2.029.01.21300 PESSOAL CIVIL	70,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
206 12.365.0018.2.030.01.21300 PESSOAL CIVIL	1.040,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.07.04 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
223 12.365.0019.2.033.02.27200 PESSOAL CIVIL	21.250,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.07.06 ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
256 12.361.0021.2.040.02.26100 PESSOAL CIVIL	34.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.07.08 ENSINO SUPERIOR	
273 12.364.0023.2.044.01.11000 PESSOAL CIVIL	4.050,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.08.01 DIFUSÃO CULTURAL	
278 13.392.0024.2.045.01.11000 PESSOAL CIVIL	1.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
DECRETO Nº 3755, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020	



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 23 de Dezembro de 2020

Ano III - Edição nº0516

Página 2 de 3

02.09.02 LOGRADOUROS PÚBLICOS
303 15.452.0026.2.047.01.11000 OUTROS
SERV.TERCEIROS-PES.JURÍDICA 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.09.03 GESTÃO AMBIENTAL
308 18.541.0027.2.051.01.11000 PESSOAL CIVIL
4.160,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.09.04 AGRICULTURA
313 20.606.0028.2.052.01.11000 PESSOAL CIVIL
2.270,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo
anterior, será coberto com recursos provenientes
das anulações a seguir:
02.06.01 ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA
112 10.301.0012.2.016.05.30012 PESSOAL CIVIL
-15.450,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.06.02 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
350 10.302.0013.1.031.01.31000 OBRAS E
INSTALAÇÕES -33.715,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02.07.06 ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
262 12.361.0021.2.041.02.26200
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE -55.850,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.
ALTO ALEGRE, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Prefeito(a) Municipal

**DECRETO Nº 3756, DE 23 DE DEZEMBRO
DE 2020.**

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de
crédito adicional
suplementar e dá outras providências".
HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,
Prefeito(a) Municipal de
ALTO ALEGRE, Comarca de Penápolis, Estado de
São Paulo, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Municipal nº
2.356, de 15 de outubro de 2019,
D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura
Municipal de Alto Alegre um crédito adicional
suplementar na
importância de R\$ 2.600,00 que será destinado a
suplementar as seguintes dotações consignadas no
orçamento
vigente:
REDUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS/TRANSFERÊNCIAS:
02.06.02 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
153 10.302.0013.2.018.01.31000
CONTRIBUIÇÕES 2.600,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO
EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo
anterior, será coberto com recursos provenientes
das anulações a seguir:
02.06.02 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
156 10.302.0013.2.020.01.31000 MATERIAL DE
CONSUMO -2.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.
ALTO ALEGRE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Prefeito(a) Municipal

PORTARIAS



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quarta, 23 de Dezembro de 2020

Ano III - Edição nº0516

Página 3 de 3

PORTARIA Nº 3.678, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a composição de Comissão Municipal para levantamento de bens inservíveis ao Município.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em vista do que dispõe o art. 90, inciso II, alínea “d”, c.c. o art. 65, inciso VI e art. 97 “caput”, todos da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, promulgada e publicada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto na lei municipal 1,799/11 que regulamenta a baixa de bens inservíveis ao Município;

CONSIDERANDO, que para tal levantamento, é mister a composição de uma Comissão Provisória Municipal de Avaliação e;

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão Municipal para levantamento de bens inservíveis ao Município, nomeando os membros abaixo relacionados da comunidade local, sob a presidência do primeiro:

- 1) Itamar de Barros Dias - Presidente;
- 2) Leandro do Santos – membro, e
- 3) Evandro Luiz Grego - membro.

Art. 2º A Comissão ora composta terá por incumbência, o levantamento dos bens inservíveis ao Município, nos termos do disposto na lei municipal 1,799/11, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, emitir relatório demonstrando os motivos que os levaram a esta avaliação e enviá-lo ao Chefe do Executivo para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 23 de dezembro de 2020.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação
Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro